



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	10 12023
Folha nº	10
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, conforme descritos no item 3 deste Termo de Referência, para atender a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação faz-se necessário em virtude da necessidade permanente de reposição do estoque do Almoxarifado, referente a materiais gráficos, para uso dos diversos Setores desta Casa de Leis.

3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Quantidade</u>
1	Capa de Indicação na cor verde	2000
2	Capa de protocolo na cor branca	2000
3	Envelope A4 timbrado (Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia)	1000

4. LOCAL DA ENTREGA

Os serviços devem ser entregues, ao servidor público responsável pelo Setor de Almoxarifado, da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, para verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades, no seguinte endereço: Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, Município de São Pedro da Aldeia/RJ, no seguinte horário: de 12h as 16h, em dia de expediente normal, de segunda-feira a sexta-feira.

5. DO PRAZO

A empresa vencedora terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos para a entrega dos serviços.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução consistem na verificação da conformidade da prestação de serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

Quaisquer exigências da fiscalização da contratante inerentes ao objeto do presente Termo de Referência deverão ser prontamente atendidas pela contratada sem qualquer ônus para a contratante.

[Assinatura]



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	10 / 2023
Folha Nº	11
Rubrica	

6.1 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de referência.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da prestação do serviço a ser contratado correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS

8.1. Para a consecução do objeto deste Termo de Referência a Contratante obriga-se a:

- I - Assegurar-se do bom fornecimento de serviços, verificando sempre a qualidade dos mesmos.
- II - Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.
- III - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.
- IV - Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- V - Designar formalmente o fiscal de contrato.
- VI - Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- VII - Proceder ao pagamento à contratada após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.
- VIII - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

8.2 - Por força deste instrumento a Contratada se obriga a:

- I - Efetuar o fornecimento dos serviços de acordo com as especificações e condições estipuladas no item 3.
- II - Comunicar a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- III - Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços deste Termo de Referência, especificados no Item 3 em que se verifiquem quaisquer danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- IV - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos serviços a serem licitados.
- V - Assumir totalmente os custos de entrega dos serviços no local especificado.
- VI - Obedecer rigorosamente as especificações descritos no item 3, onde os modelos estarão disponíveis no Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia. Caso seja necessário, o contratado poderá solicitar informações complementares, ao Setor de Almoxarifado, no sentido de melhor subsidiar sua proposta.
- VII - Todos os layouts dos serviços gráficos a serem licitados, serão fornecidos pela Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br

C. M. S. P. A.	
Proc. Nº	10 / 2023
Folha Nº	12
Rubrica	

9. DAS SANÇÕES

9.1. O não cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - advertência por escrito;

II - multa na forma prevista neste termo de referência;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do mesmo, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

9.3. O valor da multa aplicada à contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município de São Pedro da Aldeia, ficando a Contratada obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

9.4. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitando o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

9.5. No caso de a Contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a Administração poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

9.6. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a Contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

9.7. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município de São Pedro da Aldeia, decorrentes das infrações cometidas.

10. PAGAMENTO

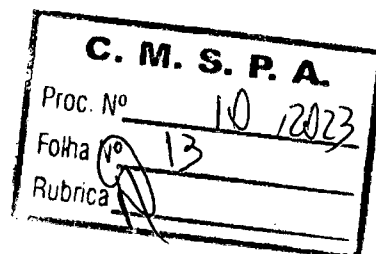
10.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal pelo setor do almoxarifado.

10.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: compras@cmspa.rj.gov.br



10.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.4. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no subitem 10.3, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

10.5. A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência.

São Pedro da Aldeia, em 11 de janeiro de 2023.


FLÁVIO EVANGELISTA DOS SANTOS
Encarregado do Almoxarifado
Matr. 1384/COM